

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.097, DE 2002 (Apensado o Projeto de Lei nº 1.442, de 2003)

Declara Feriado Nacional o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.

Autor: Deputado **WILSON SANTOS**

Relator: Deputado **ANTONIO CARLOS BISCAIA**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do Deputado WILSON SANTOS visa declarar Feriado Nacional o dia 20 de novembro, "Dia Nacional da Consciência Negra", em homenagem à data da morte do líder e herói nacional Zumbi dos Palmares.

Em sua justificativa, o nobre autor ressalta que a proposição busca, ao instituir a data como Feriado Nacional, "salientar a importância do negro na formação da sociedade brasileira e possibilitar que a instituição desta data comemorativa, convertida em feriado nacional, seja instrumento de afirmação da identidade cultural e da cidadania de nosso povo".

A esse Projeto, encontra-se apensado o Projeto de Lei nº 1.442, de 2003, de autoria do Deputado LUIZ ALBERTO, que "Determina que o Dia Nacional de Consciência Negra, 20 de novembro, seja Feriado Nacional".

O projeto principal tramitou na Comissão de Educação e Cultura, tendo sido relatado pelo Deputado Gilmar Machado, que ofereceu parecer pela aprovação com substitutivo, ao final adotado por aquela Comissão.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas, no período de 13/04/2004 a 19/04/2004. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Nos termos do despacho exarado pelo Presidente da Câmara, e em consideração ao art. 54 do Regimento Interno, compete-nos a análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições.

Ainda de acordo com o art. 24, II, do mesmo Estatuto, a tramitação é conclusiva.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O simbolismo da figura e a luta do herói nacional Zumbi dos Palmares transcendem a ótica racial e do drama da luta contra a escravidão em nossa pátria.

É inegável o significado histórico da data de 20 de novembro. Marcá-la como uma data comemorada nacionalmente é por demais importante, não só por se comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra, mas por também reverenciar a memória e luta de Zumbi dos Palmares e de todos os que lutaram e lutam pelo respeito às diferenças e à diversidade étnico-cultural em nosso país.

O nome de Zumbi dos Palmares está associado a um dos mais importantes e significativos movimentos sociais e libertários da história do Brasil, que foi a formação do Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga, entre os estados de Alagoas e Pernambuco. Uma evidência de que esta data precisa ser reverenciada como um Feriado Nacional, num gesto de afirmação da identidade cultural e do resgate do papel do negro como sujeito da história e das transformações progressistas ocorridas em nosso país.

A par desses aspectos, não existem óbices de natureza constitucional à livre tramitação das proposições. De igual modo, não resta configurada colisão com os princípios informadores do nosso ordenamento jurídico. A técnica legislativa empregada é adequada.

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 6.097, de 2002, e 1.442, de 2003, apensado, e do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em 06 de outubro de 2008.

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Relator